



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

**PROCESSO Nº 62/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Compras a Licitações sediado na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, que realizará licitação, para registro e preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 1064 de 28 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ADMINISTRATIVO DOS MESMOS.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/05/2022 – Horas 17:30:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/05/2022 – Horas 13:59:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/05/2022 – Horas 14:00:00**

**Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.passavinte.mg.gov.br](http://www.passavinte.mg.gov.br)**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 61/2022 PREGÃO Nº 11/2022**

#### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 –A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, através do Diretor do Departamento Municipal de Administração, a Diretora do Departamento Municipal de Educação e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

#### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ADMINISTRATIVO DOS MESMOS.**

#### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 - 00.01.08 - APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS  
R\$ 440.982,07

4.4.90.52.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028 - 00.01.01 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO MUNICIPAL  
R\$ 291.725,09

4.4.90.52.00.2.06.04.10.301.0010.1.0021 - 00.01.08 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE  
R\$ 424.291,92

#### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) em campo específico.

#### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [licitacaopassavinte@gmail.com](mailto:licitacaopassavinte@gmail.com).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. –PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

### **10.1 AS PROPOSTAS REGISTRADAS DEVERÃO CONTER, MARCA E MODELO PARA OS RESPECTIVOS ITENS: 12,13,14,15,28,29,30,31,32,52 E 53.**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **13. - DA HABILITAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Cep 37330-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**13.6.4 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento compatível com objeto a ser licitado.

13.8 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15– DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Cep 37330-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3 - Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) Por razão de interesse público;
- b) Pedido do fornecedor.

## **20. -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

20.2.3 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

## **21 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

21.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

**21.2** - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o **MUNICÍPIO** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

## **22. - DO REAJUSTE:**

12.1 - O preço será irrevogável.

## **23. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1 - Compete à Contratante:

23.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

23.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **24. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1 - Compete à Contratada:

24.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

24.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

24.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **25. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

25.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

25.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Sigla do Órgão.

25.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

25.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

25.4 – A entrega do produto deverá ser feita no local de entrega do(a) Sigla do Órgão, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **26. - DO PAGAMENTO:**

26.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

26.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

26.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

26.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **27. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

27.1.1 - advertência;

27.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

27.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**28. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

28.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

28.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

28.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aiuruoca.

28.14 - Constitui parte integrante deste edital:

28.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

28.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

28.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

28.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

28.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

28.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

28.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

28.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

28.14.9 - Anexo IX- Contrato

28.14.10- Anexo X – Ata de Registro

Passa Vinte, 06 de Maio de 2022.

---

Angélica Fonseca Faria  
Pregoeira

---

Visto Pregoeiro

---

Visto Jurídico





### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ADMINISTRATIVO DOS MESMOS.

#### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de equipamentos de informática para melhoria da equipagem municipal, proporcionando uma melhor condição de trabalho aos funcionários da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, bem como a manutenção de equipamentos já existentes que apresentem falhas.

2.2 - O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além da observância da legislação específica Secretaria requisitante.

#### 3.0 – DOS ITENS

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2114133994	Access Point indoor corporativo, mínimo de sinal 2,4Ghz, suporte com estabilidade de conexão de até 100 usuários simultâneos, com possibilidade de até 8 SSIDs, tecnologia Qualcomm de controle de ruído e segurança contra furto compatível com o WiseFi.	UNID	40,00	823,66	32.946,67
002	33984	Adaptador Wi-Fi Usb Wn-722n 150mbps	Unidades	25,00	141,45	3.536,33
003	2114134010	Alicate CRIMPAR REDE	UNID	2,00	72,65	145,31
004	15633	Aparelho de Telefone Sem fio com Identificador de Chamadas Preto - Aparelho de Telefone sem fio com identificador de chamadas - Cor: Preto- Frequência: (Hz) DECT 6.0- Display/Tela: 1,6 polegadas- Número de monofones: 1- Memória/Registro: 50 nomes e números- Distância fora da base: ambiente externo: 300 metros, ambiente interno: 50 metros- Duração da bateria com fone fora da base: Até 16 hrs de conservação até 180 hrs no modo de espera- Rediscagem- Bloqueio de Teclado- Quantidade de ramais expansíveis: 4- Chamada em espera- Transferência de Chamada- Conferência- Volume da campainha- Idiomas: Português, inglês, espanhol- Localizador monofone- Conteúdo da embalagem: 1 telefone sem fio, 1 fonte de alimentação, 1 manual de instruções e garantia do consumidor- Voltagem: Bivolt- Dimensões aproximadas do produto: (A x L x P) 16,3cm x 9,5cm x 4,8cm- Peso líquido aproximado do produto: 188g- Garantia de 12 meses do fornecedor	Unidades	35,00	223,86	7.835,33
005	2114133999	Bandeja frontal para rack 1U x 290mm	UNID	5,00	96,24	481,20
006	2114134015	BATERIA CR2032 (CARTELA COM 5 UNIDADES)	Pacote	20,00	26,35	527,13

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

007	2114134016	CABO DE ENERGIA PARA FONTE ATX	UNID	20,00	22,62	452,47
008	17235	Cabo de Microfone, 5 Metros - Cabo de microfone: Baixa impedância. Cabo noiseless para microfone 2x24AWG 6mm Plug XLR(M) x XLR(F). Blindagem em malha de cobre e película de carbono, 100% de eficiência contra interferências e ruídos Condutor: Cabo noiseless 24AWG 6mm blindado com carbono e malha trançada em cobre Conectores: XLR(M) x XLR(F) Revestimento: Capa em tecido elanca para maior resistência mecânica Comprimento do cabo: 5m	Unidades	5,00	181,03	905,17
009	2114134011	CABO REDE CAT5E 100% COBRE CERTIFICADO ANATEL (CAIXA 305M)	Caixa	10,00	1.096,75	10.967,57
010	17493	Caixa de Som em Poliestireno Alto Impacto com Refletor de Graves - Caixa de Som em Poliestireno Alto Impacto com Refletor de Graves:- Impedância: 8 Ohms- Potência: 50W RMS- Sensibilidade (1W/1m): 90 db SPL- Resposta de frequência: 85-20000 Hz- Woofer em Polipropileno com 152mm (6) de diâmetro e borracha nitrílica na borda- Tweeter com 19mm (0,75) de diâmetro, diafragma em PEI e conjunto magnético em ferrite- Conexão: Terminais com mola	Unidades	5,00	927,25	4.636,28
011	17496	Caixa de Som para PC - Caixa de som para pc: 02 caixas amplificadores estéreo botão liga/desliga controle de volume entrada para fone de ouvido potência 220 W (PMPO)	Unidades	55,00	76,26	4.194,67
012	2114133219	Computador Desktop com 2 Monitores 19.5" LED Intel Core i5 8GB HD 480SSD Gabinete Slim mouse e teclado Easypc Dual View.Na parte frontal- Saída de áudio e entrada de microfone- Duas conexões USBNa parte traseira:- Conexão PS2 para mouse e teclado- Saída de vídeo HDMI FullHD de alta resolução- Saída de vídeo VGA- Quatro conexões USB- Saída para rede LAN RJ45 Gigabit 10/100/1000- Três conexões de áudio, sendo: Entrada de áudio, saída de áudio e entrada de microfoneSaída HDMI de alta definição FullHD de 1080pCaixas de som stereoMouse e tecladoGráficos Intel HD com dupla saída de vídeoWindows 10 – <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>	UNID	7,00	6.828,33	47.798,33
013	2114133509	Computador Portátil (Notebook) - Especificação TécnicaEspecificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processadorque possua no mínimo 4Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de discoótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos,nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem(scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits),bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0,1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte eacondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou	UNID	35,00	5.797,50	202.912,50

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		recondicionamento. Garantia de 12 meses – <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>				
014	2114130972	Computador - ProcessadorIntel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração)4 GB, 1 Pente de 4 GB, DDR4HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USBMouse USBPlaca de Rede 10/100/1000Portas e slots8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras)   2 USB 2.0 internas1 RJ-45   1 DisplayPort 1.2   1 HDMI 1.4   1 UAJ   1 saída de linha   1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA)   1 PCIe x16   1 PCIe x1  BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricanteWINDOWS 10 ORIGINAL deve acompanhar a mídia para instalação ou recuperação do sistema em caso de reinstalação, Site oficial da empresa para download dos drives. - MONITOR DE 18,5 polegadas ou superiorO monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, sendo aceito regime de ODM ou OEM.caixa de som ~externa para reprodução multimidia do computador.Leitor de CD/DVD.Garantia in loco dos equipamentos pelo período de 12 meses (após o aceite definitivo), a empresa arrematante deverá disponibilizar um telefone para contato em caso de necessidade de garantia.O aceite definitivo se dará após o prazo de 15 dias após a entrega dos equipamentos, sendo que nesse prazo os mesmos serão avaliados pela equipe de T.I para que veja a conformidade do que foi fornecido, bem como a funcionalidade dos bens. durante esse prazo, caso haja alguma desconformidade com o bem adquirido, a Prefeitura entrará em contato com a empresa que terá 5 dias úteis para solucionar os problemas ou desconformidades apontadas. Caso esse prazo não seja cumprido, a empresa será desclassificada e poderá sofrer punições conforme previsto em lei. – <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>	UNID	25,00	6.518,26	162.956,67
015	2114130971	Computador - ProcessadorIntel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração)8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USBMouse USBPlaca de Rede 10/100/1000Portas e slots8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras)   2 USB 2.0 internas1 RJ-45   1 DisplayPort 1.2   1 HDMI 1.4   1 UAJ   1 saída de linha   1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA)   1 PCIe x16   1 PCIe x1  BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricanteWINDOWS 10 ORIGINAL deve acompanhar a mídia para instalação ou recuperação do sistema em caso de reinstalação, Site oficial da empresa para download dos drives. - MONITOR DE 18,5 polegadas ou superiorO monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, sendo aceito regime de ODM ou OEM.caixa de som ~externa para reprodução multimidia do computador.Leitor de CD/DVD.Garantia in loco dos equipamentos pelo período de 12 meses (após o aceite definitivo), a empresa arrematante deverá disponibilizar um telefone para contato em caso de necessidade de garantia.O aceite definitivo se dará após o prazo de 15 dias após a	UNID	25,00	6.557,60	163.940,00

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		entrega dos equipamentos, sendo que nesse prazo os mesmos serão avaliados pela equipe de T.I para que veja a conformidade do que foi fornecido, bem como a funcionalidade dos bens. durante esse prazo, caso haja alguma desconformidade com o bem adquirido, a Prefeitura entrará em contato com a empresa que terá 5 dias úteis para solucionar os problemas ou desconformidades apontadas. Caso esse prazo não seja cumprido, a empresa será desclassificada e poderá sofrer punições conforme previsto em lei. <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>				
016	2114133995	Conector RJ45 cat5e (pct 100unid)	Pacote	5,00	83,41	417,08
017	19589	Conector RJ 45 - Conector Fêmea RJ-45	Unidades	100,00	80,31	8.031,67
018	2114134004	Conector RJ45 para cabo ct5e pacote com 100	Pacote	5,00	67,90	339,53
019	2114134014	COOLER 120MM	UNID	20,00	72,26	1.445,33
020	2114134013	COOLER 80MM	UNID	20,00	51,53	1.030,67
021	2114134008	Disco sólido interno (SSD), interface SATA III forma 2,5", tecnologia 3DNAND com armazenamento de 120GB.	UNID	30,00	295,83	8.875,00
022	2114134009	Disco sólido interno (SSD), interface SATA III forma 2,5", tecnologia 3DNAND com armazenamento de 240GB.	UNID	20,00	478,51	9.570,33
023	2114134007	Emenda conector MD9 para RJ45 cat5e	UNID	30,00	9,53	286,00
024	21063	Estabilizador 300VA, Monovolt Novo Padrão de Tomadas - Estabilizador 300VA, Monovolt Novo Padrão de Tomadas, 115V/115V, chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental, fabricado em plástico antichama e alto impacto, 4 (quatro) tomadas de saída (novo padrão NBR 14136). Atende à norma brasileira NBR 14373, porta-fusível externo.	Unidades	30,00	200,07	6.002,20
025	2114134012	FONTE ATX 230W	UNID	20,00	123,41	2.468,33
026	33986	Fonte Computador Atx 500w Nominal 230w Real 24 Pinos Nova	UNID	35,00	190,85	6.679,75
027	33313	Hd Externo Bolso 1tb	UNID	40,00	379,13	15.165,33
028	33993	Impressora Laser Jet Toner - Velocidade de impressão: Até 15 ppm em formato carta (até 14 ppm em formato A4)Resolução: 1200 dpi (600x600 dpi)Processador: 234 MHzMemória: 2 Mb de RAMCiclo de trabalho: 5.000 páginas por mêsMídia - Entrada: Bandeja de entrada para 150 folhas, orifício para uma única folha de papel especialSaída: Compartilhamento de saída para 125 folhas com a face para baixoTamanhos: Bandeja principal: de 14,7x21,1 cm a 21,6x35,6 cm; orifício de entrada : de 7,6x12,7 cm a 21,6x35,6 cmGramaturas:bandeja principal de 60 a 105 g/m2;orifício de entrada de 60 a 163 g/m2Tipos: Papel (comum, LaserJet, fotográfico), envelopes, transparências, etiquetas, cartões, cartões-postaisConectividade: Interfaces Porta USB 2.0 de alta velocidadelinguagens Impressão baseada em hostSistemas operacionais clientes Microsoft Windows 2000 e XP de 32 bitsTensão: 110vConexões: USB – <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>	UNID	9,00	2.980,40	26.823,60

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

029	33992	Impressora Multifuncional a Laser com sistema duplex automático em todas as suas funções: impressão, digitalização cópia e fax em uma única passagem. - Tecnologia de Impressão: Laser Visor LCD: Touchscreen 2,7" Velocidade Máxima em Preto (ppm): 32 Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 Memória Padrão: 64 MB Memória Opcional: Não Emulação: PCL6 & BR-Script3 Duplex: Sim Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginasCiclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas- Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas- Tamanhos do Papel: A5 até Ofício- ADF: 35 folhas – <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>	UNID	10,00	4.211,25	42.112,50
030	33987	Impressora Multifuncional Laser - Impressão frente e verso.uma multifuncional compacta porém com uma bandeja de alta velocidade de impressão e cópia de até 27 ppm e produzir uma impressão profissional até 2400 x 600 dpi.Capacidade da bandeja 250 folhasCapacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000 - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>	UNID	9,00	3.403,21	30.628,95
031	2114131526	Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e em cores 15ppm, normal em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Quantidades de cópias 1-20 (sem PC) tamanho A4, carta; Digitalização tipo scanner, base plana com sensor de linhas CIS colorido, área de digitalização máxima 21,6 x 29,7 cm, resolução ótica 1200 dpi, Hardware 1200 x 2400dpi, interpolada 9600 x 9600dpi, profundidade das cores 48bits de entrada, 24bits de saída,funções de digitalização para PC (PDF e WSD); Impressão Wireless connectTM 5, iPrintTM app(iOS, AndroidTM), Remote Print Driver, outros google Cloud PrintTM; Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wifi Direct6; Compatibilidade Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, - Windows 10 (32bit/64bit), Windows Server2003 SP2 - Windows Server 20167 6". Dimensões e peso (L X P X A): Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm; Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm; Peso: 3,9kg. – <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>	UNID	12,00	2.716,66	32.600,00
032	2114131525	Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e em cores 20ppm, normal em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm, Automática frente e verso em preso em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm; Impressão e digitalização Wireless. Velocidade das cópias 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores). Qualidade em cores, preto/branco, padrão/melhorada; Quantidade 1-99 cópias(sem PC); Tamanho A4, carta, digitalização tipo de scanner base com sensor de linhas CIS colorido, área máxima de digitalização 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Resolução ótica 1200 dpi Hardware 1200 x 2400 dpi, interpolada 9600 x 9600 dpi, profundidade das cores 48 bitsde entrada, 24 bits de saída; Funções de digitalização para computador e nuvem4; Alimentador automático de documentos (ADF)30 folhas, simplex - Tamanho máximo: Ofício / 21,6 x 35,6cm;	UNID	13,00	3.674,16	47.764,17

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Conectividade padrão USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6,Wifi Direct6, Ethernet (10/100Mbps). Compatibilidade Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10 (32bit/64bit), Windows XP SP3(32bit), Windows XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server 2003 SP2, Windows Server 20167, Mac OS x 10.6.8, Mac OS 10.12x7. Suporte de papel sem PC normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotogrâco (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta). Tamanho máximo (definido pelo usuário) 21,6cm x 120cm; Folhas individuais 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo - definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm). Suporta distintos tipos de papéis: Papel sulte comum, papel fotogrâco para jato de tinta, envelopes N°10, DL, C6; Bandeja de entrada para papel 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotogrâco, 10 envelopes e bandeja de saída 30 folhas de papel normal. – <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>				
033	23656	Leitor de Código de Barras Fixo Laser - Leitor de Código de Barras Fixo Laser, Resolução mínima: 5.0 mil Velocidade de leitura: 1.800 linhas por segundo Padrão de Leitura: Omnidirecional Fonte de Luz: 650nm Número de caracteres: 80 caracteres Níveis de Luz: 4.800 lux Distância de leitura: 21cm Indicador de leitura: Sonoro e luminoso Rotação: 360° Inclinação: -30° a 60° Padrão do feixe: Linhas paralelas Interface de comunicação: USB Acessórios: Manual de instalação do usuário em português Fonte de energia: Bivolt AC 110 / 240V, 50/60Hz Garantia: 2 anos	Unidades	3,00	879,66	2.639,00
034	2114134020	Memória DDR3 4GB RAM desktop 1600Mhz	UNID	15,00	255,41	3.831,25
035	2114134021	Memória DDR3 4GB RAM notebook 1333Mhz	UNID	15,00	244,16	3.662,50
036	2114134019	Memória DDR3 8GB RAM desktop 1600Mhz	UNID	15,00	400,00	6.000,00
037	2114134017	Memória DDR4 8GB RAM desktop 2400Mhz	UNID	15,00	462,31	6.934,75
038	2114134018	Memória DDR4 8GB RAM notebook 2400Mhz	UNID	15,00	538,33	8.075,00
039	26868	Microfone com Fio, Chave ON/OFF, 3000hms - Microfone com Fio com Chave ON/OFF- Conector: XLR - Cor: Preto - Impedância: 300Ohms - Resposta frequência: 50Hz - 16kHz - Sensibilidade: 2.5mv/Pa - Tipo: Dinâmico - Padrão polar: Super-cardióide - Máximo SPL: 150 dB SPL - Elemento de neodímio - Estrutura interna de anti-choque	Unidades	5,00	738,86	3.694,33
040	33990	Monitor LED 18.5", bivolt, resolução máxima 1366x768 60Hz (HD)	UNID	50,00	1.462,86	73.143,34
041	2114133993	Mouse Óptico Padrão USB, modelo MS-35 C3Tech, resolução 1000DPI, plug and play	UNID	45,00	33,63	1.513,50
042	33991	Nobreak 1200 VA bivolt, 6 tomadas com autonomia de 40 minutos	UNID	30,00	1.136,66	34.100,00
043	2114134000	Organizador de cabos para rack de 1U	UNID	5,00	72,33	361,67
044	2114134003	Patch panel Furukawa Sohoplus cat5e 24 portas	UNID	5,00	518,32	2.591,62
045	28071	Pen Drive 16GB - Pen Drive- Interface: USB 2.0- Memória: 16GB- Não retrátil- Não requer alimentação de energia- Instalação: Plug and Play- LED Indicador de funcionamento-	Unidades	60,00	39,30	2.358,00

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Dimensões máximas: 6.50cm x 2,50cm x 1,00cm- Compatível com sistemas operacionais: Windows 2000, XP, 7, Vista e Linux- Garantia de 1 ano				
046	0384	Pen Drive 8GB - capacidade 8 GB, interface USB 2.0, compatibilidade Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7 e Mac OS X v10.5+, Linux.	UNID	30,00	33,30	999,00
047	2114134005	Protetor de tomada Intelbrás EPE 1005+	UNID	50,00	76,25	3.812,50
048	2114133996	Rack parede 12U, altura útil 12U, altura externa 600mm, largura interna 19"(482,6mm), largura externa 550mm, profundidade útil 650mm.	UNID	5,00	1.208,13	6.040,67
049	2114133997	Rack parede 16U, altura útil 16U, altura externa 600mm, largura interna 19"(482,6mm), largura externa 550mm, profundidade útil 650mm.	UNID	5,00	1.511,78	7.558,92
050	2114133998	Régua de tomada para rack	UNID	5,00	142,68	713,42
051	29876	Roteador Wireless 300Mbps - Roteador Wireless 300Mbps- Tipo: Sem Fio- Velocidade: 300 Mbps- Portas: 1 Wan + 4 Lan- Área de cobertura: até 500 m- Conexão: Wireless 802.11n- Padrões : IEEE 802.11n (draft 2.0), IEEE 802.11g/b, IEEE 802.3 e IEEE 802.3u- Padrão de Segurança: WEP, WPA, WPA2- Alimentação: Fonte externa bivolt 110v / 220v- Itens inclusos: 1 x Roteador N, 2 antenas, 1 x suporte, 1 x cabo RJ45, 1 x Fonte Bivolt e manual- Sistemas Operacionais Compatível: Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP SP3	Unidades	45,00	220,96	9.943,50
052	2114133220	Scanner - Velocidades de produção: 70 ppm/140 ipm;Capacidade do alimentador: Até 80 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb.);Conectividade: USB 3.2 Gen 1x1; Compatível com USB 2.0;Tamanho máximo do documento: 216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.);Tamanho mínimo do documento:52 mm x 52 mm (2,05 pol. x 2,05 pol.);Resolução máxima de captura óptica: 600 dpi;Opções de resolução de saída de imagem: Até 1200 dpi;Volume diário recomendado: Até 10.000 páginas por diaConfiguração recomendada para o PC: Configuração mínima do PC com aplicativo de digitalização: Processador Intel Core i3 ou mais rápido, pelo menos 4 GB de RAM (Microsoft Windows)Tecnologia de digitalização: CIS (CMOS) duplo com iluminação de LED RGB; a profundidade de bits de saída em escala de cinza é de 256 níveis (8 bits); a profundidade de bits de saída colorida é de 24 bits (8 x 3); a profundidade de bits de captura colorida é de 48 bits (16 x 3) – <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>	UNID	6,00	5.108,31	30.649,90
053	2114133262	Servidor - Processador: Quad-Core Intel Xeon E-2224G 6 núcleosMemória: 8GB (1x8GB) Single Rank x8 DDR4-2666 UDIMM Máxima Suportada: 64GB (4 x 16GB UDIMM @2666MHz)Slots Disponíveis: 3Slots Totais: 4Disco Padrão: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF (3.5in) Non-hot PlugBaia para discos: Até 4 discos LFF Non-hot Plug Armazenamento Máximo: 32TB (4x8TB)Controladora de disco: (1) Onboard RSTeNíveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5.Unidade Óptica: (1) DVD-RW SATAPlaca de rede: 2 Interface 2 porta 1 GbE (gigabit)Porta USB: 6 USB (2 frontal, 4 traseiras)Slot PCI-E: 3Fonte: (1) 250 W AC (100-240 V)Cabo: (1) Cabo padrao C13-NBR14136 (Padrão BR) 10A 1.83m – <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>	UNID	2,00	10.335,68	20.671,37

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

054	2114134006	Switch 24 portas não gerenciável Gigabit TL-SG1024D 10/100/1000 p/ rack U	UNID	10,00	1.987,71	19.877,17
055	30937	Teclado ABNT2 Padrão USB - Teclado padrão. Conexão: USB Layout do Teclado: Português ABNT 2 Cor: preta Garantia: 1 ano	Unidades	60,00	85,96	5.158,00
056	33985	Tela de projeção retrátil com tripé medindo 1,80 x 1,80m. - - Película tencionada nas laterais;- Película do tipo Matte White;- Suporte integrado ao estojo metálico;- Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	14,00	653,90	9.154,60
057	2114130686	Telefone com fio - Telefone de mesa com identificador de chamada, viva voz com ajuste de volume, display para sinalização, Display luminoso, LED para sinalização de chamada, registro de no mínimo 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas e menu em português	UNID	30,00	301,30	9.039,00

#### 4.0 - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto se dará nas condições, modos e critérios, como a seguir:

4.1.1 – O material/produto desta licitação será fornecido e entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, de 13h às 16h, conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

**4.1.1.1 - O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;**

4.2 – No momento da entrega, juntamente com o produto/material fornecido, deverá a CONTRATADA dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF – autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA;

4.3 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato, desde que seja resguardado o interesse público;

4.4 – A Diretora do Departamento Municipal, de Saúde, será o responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebido, para aceita-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

#### 5.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - O veículo será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

5.3 - Irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital;

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**5.4** - Os custos da substituição, complementação do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

**5.5** - Consideram-se aceitos e aprovados os objetos que, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.

**5.6** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

**5.7** - Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

#### **6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** - Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**6.2** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste edital, sob pena das penalidades previstas no Edital de origem e outras resultantes de leis aplicáveis, especialmente da Lei Federal 8.666/1993;

**6.3** - Fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

**6.4** - Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto;

**6.5** - Responsabilizar-se-á pelos produtos, objeto do presente Edital, nos termos assim definidos, obedecendo rigorosamente as condições impostas, tais como prazos e condições de entrega.

**6.6** - Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato.

**6.7** - Participar à fiscalização do **CONTRATANTE**, de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da ata/contrato, indicando medidas para corrigir e evitar novas ocorrências;

**6.8** - Responder pelos efeitos decorrentes da inobservância de condições estabelecidas neste contrato, ou infração a disposições de leis regulamentos ou posturas em vigor;

**6.9** - Não ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em hipótese alguma. Não poderá, igualmente, subcontratar, ainda que em parte, o objeto do contrato.

**6.10** - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa.

**6.11** - Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízo decorrente das infrações a que der causa.

**6.12** - Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**6.13** - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art.65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.14** - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**6.15** - A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.

**6.18** - Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.17** - Responder a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A Contratada, além das cláusulas estabelecidas em ata/contrato, obriga-se a:

**a)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Resplendor, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos fornecimentos dos objetos do contrato;

**b) Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados e fornecidos e da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive na promoção de readequações, sempre que detectados impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto;**

**6.18** - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **MUNICÍPIO**

**6.19** - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**.

**6.20** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos objeto da ata/contrato pelo gestor/fiscal do contrato, durante a sua execução.

**6.21** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.22** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal do contrato do Município.

**6.23** - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a entregar o bem, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do contrato, ainda, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

**6.22** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002



#### **7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto data/contrato;

7.2. Expedir à **CONTRATADA**, a AF (Autorização de Fornecimento);

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal do contrato do Município.

7.5 - Proceder a fiscalização, acompanhamento, vistoria, periodicamente, para assegurar que as condições exigidas para a perfeita realização do objeto, sejam mantidas durante a vigência do contrato, e se observado o não atendimento das condições estabelecidas ou descumprimento das obrigações avençadas, notificar a **CONTRATADA** para as devidas providências, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Ordenar correções, ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da **CONTRATADA**, na hipótese de qualquer irregularidade detectada durante a execução do objeto contratado;

7.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal, e em conformidade com a autorização expedida pelo Executivo Municipal e/ou seus respectivos responsáveis.

7.8 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento dos objetos contratados.

7.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.

7.11. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.13. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, nesta ata/contrato e no Edital de origem;

7.14. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

#### **8.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Caberá a Diretora do Departamento Municipal de Educação ou pessoal por ele designada o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

8.2 - O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

8.3 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o **MUNICÍPIO** solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**8.4 - A CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo **MUNICÍPIO**.

**8.5 - O MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**8.6 - O acompanhamento E a fiscalização** de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**8.7 - A fiscalização** de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 - Quaisquer exigências** de fiscalização por descumprimento das obrigações avançadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

## **9.0 - DO PAGAMENTO**

**9.1 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal **Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.**

CNPJ n.º: 18.308.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) Nº da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondentes;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

**9.2 -** Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**9.3 -** O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1 -** Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

- I. Advertência
- II. Multa, nas seguintes condições:
- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;
- IV. Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução total do objeto.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**10.2** - A inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

**10.3** - A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

**10.4** - O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

**10.5** - O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**10.6** - Suspensão de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.  
Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

**10.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

**10.8** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

## **11 – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**11.1** - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2022

\_\_\_\_\_  
Caroline da Silva Simões  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Wellington Guilherme da Silva  
Diretor do Departamento Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Processo nº 62/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº12/2022- 62/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Passa Vinte

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – PROCESSO Nº 62/2022**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

*Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:*

Nº Item	Cód	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2114133994	Access Point indoor corporativo, mínimo de sinal 2,4Ghz, suporte com estabilidade de conexão de até 100 usuários simultâneos, com possibilidade de até 8 SSIDs, tecnologia Qualcomm de controle de ruído e segurança contra furto compatível com o WiseFi.		UNID	40,00		
002	33984	Adaptador Wi-Fi Usb Wn-722n 150mbps		Unidades	25,00		
003	2114134010	Alicate CRIMPAR REDE		UNID	2,00		
004	15633	Aparelho de Telefone Sem fio com Identificador de Chamadas Preto - Aparelho de Telefone sem fio com identificador de chamadas - Cor: Preto- Frequência: (Hz) DECT 6.0- Display/Tela: 1,6 polegadas- Número de monofones: 1- Memória/Registro: 50 nomes e números- Distância fora da base: ambiente externo: 300 metros, ambiente interno: 50 metros- Duração da bateria com fone fora da base: Até 16 hrs de conservação até 180 hrs no modo de espera- Rediscagem- Bloqueio de Teclado- Quantidade		Unidades	35,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		de ramais expansíveis: 4- Chamada em espera- Transferência de Chamada- Conferência- Volume da campanha- Idiomas: Português, inglês, espanhol- Localizador monofone- Conteúdo da embalagem: 1 telefone sem fio, 1 fonte de alimentação, 1 manual de instruções e garantia do consumidor- Voltagem: Bivolt- Dimensões aproximadas do produto: (A x L x P) 16,3cm x 9,5cm x 4,8cm- Peso líquido aproximado do produto: 188g- Garantia de 12 meses do fornecedor					
005	2114133999	Bandeja frontal para rack 1U x 290mm		UNID	5,00		
006	2114134015	BATERIA CR2032 (CARTELA COM 5 UNIDADES)		Pacote	20,00		
007	2114134016	CABO DE ENERGIA PARA FONTE ATX		UNID	20,00		
008	17235	Cabo de Microfone, 5 Metros - Cabo de microfone: Baixa impedância. Cabo noiseless para microfone 2x24AWG 6mm Plug XLR(M) x XLR(F). Blindagem em malha de cobre e película de carbono, 100% de eficiência contra interferências e ruídos Conductor: Cabo noiseless 24AWG 6mm blindado com carbono e malha trançada em cobre Conectores: XLR(M) x XLR(F) Revestimento: Capa em tecido elanca para maior resistência mecânica Comprimento do cabo: 5m		Unidades	5,00		
009	2114134011	CABO REDE CAT5E 100% COBRE CERTIFICADO ANATEL (CAIXA 305M)		Caixa	10,00		
010	17493	Caixa de Som em Poliestireno Alto Impacto com Refletor de Graves - Caixa de Som em Poliestireno Alto Impacto com Refletor de Graves:- Impedância: 8 Ohms- Potência: 50W RMS- Sensibilidade (1W/1m): 90 db SPL- Resposta de frequência: 85-20000 Hz- Woofer em Polipropileno com 152mm (6) de diâmetro e borracha nitrílica na borda- Tweeter com 19mm (0,75) de diâmetro, diafragma em PEI e conjunto magnético em ferrite- Conexão: Terminais com mola		Unidades	5,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

011	17496	Caixa de Som para PC - Caixa de som para pc: 02 caixas amplificadores estéreo botão liga/desliga controle de volume entrada para fone de ouvido potência 220 W (PMPO)		Unidades	55,00		
012	2114133219	Computador Desktop com 2 Monitores 19.5" LED Intel Core i5 8GB HD 480SSD Gabinete Slim mouse e teclado EasyPC Dual View. Na parte frontal- Saída de áudio e entrada de microfone- Duas conexões USB Na parte traseira:- Conexão PS2 para mouse e teclado- Saída de vídeo HDMI FullHD de alta resolução- Saída de vídeo VGA- Quatro conexões USB- Saída para rede LAN RJ45 Gigabit 10/100/1000- Três conexões de áudio, sendo: Entrada de áudio, saída de áudio e entrada de microfone Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p Caixas de som stereo Mouse e teclado Gráficos Intel HD com dupla saída de vídeo Windows 10 - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>		UNID	7,00		
013	2114133509	Computador Portátil (Notebook) - Especificação Técnica Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6		UNID	35,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b></p>					
014	2114130972	<p>Computador - Processador Intel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração) 4 GB, 1 Pente de 4 GB, DDR4 HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USB Mouse USB Placa de Rede 10/100/1000 Portas e slots 8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras)   2 USB 2.0 internas 1 RJ-45   1 DisplayPort 1.2   1 HDMI 1.4   1 UAJ   1 saída de linha   1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA)   1 PCIe x16   1 PCIe x1   BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante WINDOWS 10 ORIGINAL deve acompanhar a mídia para instalação ou recuperação do sistema em caso de reinstalação, Site oficial da empresa para download dos drives. - MONITOR DE 18,5 polegadas ou superior O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, sendo aceito regime de ODM ou OEM. caixa de som –externa para reprodução multimídia do computador. Leitor de CD/DVD. Garantia in loco dos equipamentos pelo período de 12 meses (após o aceite definitivo), a empresa arrematante deverá disponibilizar um telefone para contato em caso de necessidade de garantia. O aceite definitivo se dará após o prazo de 15 dias após a entrega dos</p>		UNID	25,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>equipamentos, sendo que nesse prazo os mesmos serão avaliados pela equipe de T.I para que veja a conformidade do que foi fornecido, bem como a funcionalidade dos bens. durante esse prazo, caso haja alguma desconformidade com o bem adquirido, a Prefeitura entrará em contato com a empresa que terá 5 dias úteis para solucionar os problemas ou desconformidades apontadas. Caso esse prazo não seja cumprido, a empresa será desclassificada e poderá sofrer punições conforme previsto em lei. - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b></p>					
015	2114130971	<p>Computador - ProcessadorIntel® Core™ i3-9100T (3.1 GHz até 3.7 GHz, cache de 6MB, quad-core, 9ª geração)8 GB, 1 Pente de 8 GB, DDR4HD de 500GB (7200 RPM) SATA 3,5" Teclado USBMouse USBPlaca de Rede 10/100/1000Portas e slots8 USB Type-A externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras)   2 USB 2.0 internas1 RJ-45   1 DisplayPort 1.2   1 HDMI 1.4   1 UAJ   1 saída de linha   1 porta de vídeo (DisplayPort/HDMI 2.0/VGA)   1 PCIe x16   1 PCIe x1  BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricanteWINDOWS 10 ORIGINAL deve acompanhar a mídia para instalação ou recuperação do sistema em caso de reinstalação, Site oficial da empresa para download dos drives. - MONITOR DE 18,5 polegadas ou superiorO monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, sendo aceito regime de ODM ou OEM.caixa de som –externa para reprodução multimidia do computador.Leitor de CD/DVD.Garantia in loco dos equipamentos pelo período de 12 meses (após o aceite definitivo),</p>		UNID	25,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		a empresa arrematante deverá disponibilizar um telefone para contato em caso de necessidade de garantia. O aceite definitivo se dará após o prazo de 15 dias após a entrega dos equipamentos, sendo que nesse prazo os mesmos serão avaliados pela equipe de T.I para que veja a conformidade do que foi fornecido, bem como a funcionalidade dos bens. Durante esse prazo, caso haja alguma desconformidade com o bem adquirido, a Prefeitura entrará em contato com a empresa que terá 5 dias úteis para solucionar os problemas ou desconformidades apontadas. Caso esse prazo não seja cumprido, a empresa será desclassificada e poderá sofrer punições conforme previsto em lei. - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>					
016	2114133995	Conector RJ45 cat5e (pct 100unid)		Pacote	5,00		
017	19589	Conector RJ 45 - Conector Fêmea RJ-45		Unidades	100,00		
018	2114134004	Conector RJ45 para cabo ct5e pacote com 100		Pacote	5,00		
019	2114134014	COOLER 120MM		UNID	20,00		
020	2114134013	COOLER 80MM		UNID	20,00		
021	2114134008	Disco sólido interno (SSD), interface SATA III forma 2,5", tecnologia 3DNAND com armazenamento de 120GB.		UNID	30,00		
022	2114134009	Disco sólido interno (SSD), interface SATA III forma 2,5", tecnologia 3DNAND com armazenamento de 240GB.		UNID	20,00		
023	2114134007	Emenda conector MD9 para RJ45 cat5e		UNID	30,00		
024	21063	Estabilizador 300VA, Monovolt Novo Padrão de Tomadas - Estabilizador 300VA, Monovolt Novo Padrão de Tomadas, 115V/115V, chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental, fabricado em plástico antichama e alto impacto, 4 (quatro) tomadas de saída (novo padrão NBR 14136). Atende à		Unidades	30,00		





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		norma brasileira NBR 14373, porta-fusível externo.					
025	2114134012	FORTE ATX 230W		UNID	20,00		
026	33986	Fonte Computador Atx 500w Nominal 230w Real 24 Pinos Nova		UNID	35,00		
027	33313	Hd Externo Bolso 1tb		UNID	40,00		
028	33993	Impressora Laser Jet Toner - Velocidade de impressão: Até 15 ppm em formato carta (até 14 ppm em formato A4)Resolução: 1200 dpi (600x600 dpi)Processador: 234 MHzMemória: 2 Mb de RAMCiclo de trabalho: 5.000 páginas por mêsMídia - Entrada: Bandeja de entrada para 150 folhas, orifício para uma única folha de papel especialSaída: Compartilhamento de saída para 125 folhas com a face para baixoTamanhos: Bandeja principal: de 14,7x21,1 cm a 21,6x35,6 cm; orifício de entrada : de 7,6x12,7 cm a 21,6x35,6 cmGramaturas:bandeja principal de 60 a 105 g/m2;orifício de entrada de 60 a 163 g/m2Tipos: Papel (comum, LaserJet, fotográfico), envelopes, transparências, etiquetas, cartões, cartões-postaisConectividade: Interfaces Porta USB 2.0 de alta velocidadelinguagens Impressão baseada em hostSistemas operacionais clientes Microsoft Windows 2000 e XP de 32 bitsTensão: 110vConexões: USB - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>		UNID	9,00		
029	33992	Impressora Multifuncional a Laser com sistema duplex automático em todas as suas funções: impressão, digitalização cópia e fax em uma única passagem. - Tecnologia de Impressão: Laser Visor LCD: Touchscreen 2,7" Velocidade Máxima em Preto (ppm): 32 Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 Memória Padrão: 64 MB Memória Opcional: Não Emulação: PCL6 & BR-Script3 Duplex: Sim Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginasCiclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas- Capacidade da Bandeja de		UNID	10,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Papel: 250 folhas- Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas- Tamanhos do Papel: A5 até Ofício- ADF: 35 folhas - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>					
030	33987	Impressora Multifuncional Laser - Impressão frente e verso.uma multifuncional compacta porém com uma bandeja de alta velocidade de impressão e cópia de até 27 ppm e produzir uma impressão profissional até 2400 x 600 dpi.Capacidade da bandeja 250 folhasCapacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000 - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>		UNID	9,00		
031	2114131526	Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e em cores 15ppm, normal em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Quantidades de cópias 1-20 (sem PC) tamanho A4, carta; Digitalização tipo scanner, base plana com sensor de linhas CIS colorido, área de digitalização máxima 21,6 x 29,7 cm, resolução ótica 1200 dpi, Hardware 1200 x 2400dpi, interpolada 9600 x 9600dpi, profundidade das cores 48bits de entrada, 24bits de saída,funções de digitalização para PC (PDF e WSD); Impressão Wireless connectTM 5, iPrintTM app(IOS, AndroidTM), Remote Print Driver, outros google Cloud PrintTM; Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wifi Direct6; Compatibilidade Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, - Windows 10 (32bit/64bit), Windows Server2003 SP2 - Windows Server 20167 6". Dimensões e peso (L X P X A): Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm; Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm; Peso: 3,9kg. - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>		UNID	12,00		
032	2114131525	Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão jato de		UNID	13,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e em cores 20ppm, normal em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm, Automática frente e verso em preso em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm; Impressão e digitalização Wireless. Velocidade das cópias 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores). Qualidade em cores, preto/branco, padrão/melhorada; Quantidade 1-99 cópias(sem PC); Tamanho A4, carta, digitalização tipo de scanner base com sensor de linhas CIS colorido, área máxima de digitalização 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Resolução ótica 1200 dpi Hardware 1200 x 2400 dpi, interpolada 9600 x 9600 dpi, profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Funções de digitalização para computador e nuvem4; Alimentador automático de documentos (ADF)30 folhas, simplex - Tamanho máximo: Ofício / 21,6 x 35,6cm; Conectividade padrão USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wifi Direct6, Ethernet (10/100Mbps). Compatibilidade Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10 (32bit/64bit), Windows XP SP3(32bit), Windows XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server 2003 SP2, Windows Server 20167, Mac OS x 10.6.8, Mac OS 10.12x7. Suporte de papel sem PC normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotograco (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta). Tamanho máximo (definido pelo usuário) 21,6cm x 120cm; Folhas individuais 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo - definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm). Suporta distintos tipos de papéis: Papel sulte comum, papel fotograco para jato de tinta, envelopes N°10, DL, C6; Bandeja de entrada para papel 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotograco, 10 envelopes e bandeja de saída 30</p>				
--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		folhas de papel normal. - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>					
033	23656	Leitor de Código de Barras Fixo Laser - Leitor de Código de Barras Fixo Laser, Resolução mínima: 5.0 mil Velocidade de leitura: 1.800 linhas por segundo Padrão de Leitura: Omnidirecional Fonte de Luz: 650nm Número de caracteres: 80 caracteres Níveis de Luz: 4.800 lux Distância de leitura: 21cm Indicador de leitura: Sonoro e luminoso Rotação: 360° Inclinação: -30° a 60° Padrão do feixe: Linhas paralelas Interface de comunicação: USB Acessórios: Manual de instalação do usuário em português Fonte de energia: Bivolt AC 110 / 240V, 50/60Hz Garantia: 2 anos		Unidades	3,00		
034	2114134020	Memória DDR3 4GB RAM desktop 1600Mhz		UNID	15,00		
035	2114134021	Memória DDR3 4GB RAM notebook 1333Mhz		UNID	15,00		
036	2114134019	Memória DDR3 8GB RAM desktop 1600Mhz		UNID	15,00		
037	2114134017	Memória DDR4 8GB RAM desktop 2400Mhz		UNID	15,00		
038	2114134018	Memória DDR4 8GB RAM notebook 2400Mhz		UNID	15,00		
039	26868	Microfone com Fio, Chave ON/OFF, 3000hms - Microfone com Fio com Chave ON/OFF- Conector: XLR - Cor: Preto - Impedância: 300Ohms - Resposta frequência: 50Hz - 16kHz - Sensibilidade: 2.5mv/Pa - Tipo: Dinâmico - Padrão polar: Super-cardióide - Máximo SPL: 150 dB SPL - Elemento de neodímio - Estrutura interna de anti-choque		Unidades	5,00		
040	33990	Monitor LED 18.5", bivolt, resolução máxima 1366x768 60Hz (HD)		UNID	50,00		
041	2114133993	Mouse Óptico Padrão USB, modelo MS-35 C3Tech, resolução 1000DPI, plug and play		UNID	45,00		
042	33991	Nobreak 1200 VA bivolt, 6 tomadas com autonomia de 40 minutos		UNID	30,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

043	2114134000	Organizador de cabos para rack de 1U		UNID	5,00		
044	2114134003	Patch panel Furukawa Sohoplus cat5e 24 portas		UNID	5,00		
045	28071	Pen Drive 16GB - Pen Drive-Interface: USB 2.0- Memória: 16GB- Não retrátil- Não requer alimentação de energia- Instalação: Plug and Play- LED Indicador de funcionamento- Dimensões máximas: 6.50cm x 2,50cm x 1,00cm- Compatível com sistemas operacionais: Windows 2000, XP, 7, Vista e Linux- Garantia de 1 ano		Unidades	60,00		
046	0384	Pen Drive 8GB - capacidade 8 GB, interface USB 2.0, compatibilidade Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7 e Mac OS X v10.5+, Linux.		UNID	30,00		
047	2114134005	Protetor de tomada Intelbrás EPE 1005+		UNID	50,00		
048	2114133996	Rack parede 12U, altura útil 12U, altura externa 600mm, largura interna 19"(482,6mm), largura externa 550mm, profundidade útil 650mm.		UNID	5,00		
049	2114133997	Rack parede 16U, altura útil 16U, altura externa 600mm, largura interna 19"(482,6mm), largura externa 550mm, profundidade útil 650mm.		UNID	5,00		
050	2114133998	Régua de tomada para rack		UNID	5,00		
051	29876	Roteador Wireless 300Mbps - Roteador Wireless 300Mbps-Tipo: Sem Fio- Velocidade: 300 Mbps- Portas: 1 Wan + 4 Lan- Área de cobertura: até 500 m- Conexão: Wireless 802.11n- Padrões : IEEE 802.11n (draft 2.0), IEEE 802.11g/b, IEEE 802.3 e IEEE 802.3u- Padrão de Segurança: WEP, WPA, WPA2- Alimentação: Fonte externa bivolt 110v / 220v- Itens inclusos: 1 x Roteador N, 2 antenas, 1 x suporte, 1 x cabo Rj45, 1 x Fonte Bivolt e manual- Sistemas Operacionais Compatível: Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP SP3		Unidades	45,00		
052	2114133220	Scanner - Velocidades de produção: 70 ppm/140 ipm;Capacidade do alimentador: Até 80 folhas de papel de 80		UNID	6,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		g/m <sup>2</sup> (20 lb.);Conectividade: USB 3.2 Gen 1x1; Compatível com USB 2.0;Tamanho máximo do documento: 216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.);Tamanho mínimo do documento:52 mm x 52 mm (2,05 pol. x 2,05 pol.);Resolução máxima de captura óptica: 600 dpi;Opções de resolução de saída de imagem: Até 1200 dpi;Volume diário recomendado: Até 10.000 páginas por diaConfiguração recomendada para o PC: Configuração mínima do PC com aplicativo de digitalização: Processador Intel Core i3 ou mais rápido, pelo menos 4 GB de RAM (Microsoft Windows)Tecnologia de digitalização: CIS (CMOS) duplo com iluminação de LED RGB; a profundidade de bits de saída em escala de cinza é de 256 níveis (8 bits); a profundidade de bits de saída colorida é de 24 bits (8 x 3); a profundidade de bits de captura colorida é de 48 bits (16 x 3) - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>					
053	2114133262	Servidor - Processador: Quad-Core Intel Xeon E-2224G 6 núcleosMemória: 8GB (1x8GB) Single Rank x8 DDR4-2666 UDIMM Máxima Suportada: 64GB (4 x 16GB UDIMM @2666MHz)Slots Disponíveis: 3Slots Totais: 4Disco Padrão: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF (3.5in) Non-hot PlugBaia para discos: Até 4 discos LFF Non-hot Plug Armazenamento Máximo: 32TB (4x8TB)Controladora de disco: (1) Onboard RSTeNíveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5.Unidade Óptica: (1) DVD-RW SATAPlaca de rede: 2 Interface 2 porta 1 GbE (gigabit)Porta USB: 6 USB (2 frontal, 4 traseiras)Slot PCI-E: 3Fonte: (1) 250 W AC (100-240 V)Cabo: (1) Cabo padrao C13-NBR14136 (Padrão BR) 10A 1.83m - <b>APRESENTAR CATÁLOGO.</b>		UNID	2,00		
054	2114134006	Switch 24 portas não gerenciável Gigabit TL-SG1024D 10/100/1000 p/ rack U		UNID	10,00		
055	30937	Teclado ABNT2 Padrão USB - Teclado padrão. Conexão: USB Layout do Teclado: Português		Unidades	60,00		





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ABNT 2 Cor: preta Garantia: 1 ano					
056	33985	Tela de projeção retrátil com tripé medindo 1,80 x 1,80m. - - Película tencionada nas laterais;- Película do tipo Matte White;- Suporte integrado ao estojo metálico;- Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UNID	14,00		
057	2114130686	Telefone com fio - Telefone de mesa com identificador de chamada, viva voz com ajuste de volume, display para sinalização, Display luminoso, LED para sinalização de chamada, registro de no mínimo 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas e menu em português		UNID	30,00		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Passa Vinte/MG

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Processo nº 62/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Processo nº 62/2022**, realizado pela Prefeitura de Passa Vinte – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Passa Vinte que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Passa Vinte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nos proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

#### ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Passa Vinte** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150 Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.210/0001-50, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado através da Diretora do Departamento Municipal de Educação e de outro lado a empresa .....doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº ....., celebram este contrato, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelo **Decreto Municipal N.º 1064/2020**, com aplicação subsidiária da

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Lei Federal nº 8.078/90, da Lei Complementar Federal nº 123/08 e da Lei Complementar Federal nº 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento**

**1.1 – Da Vinculação**

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 62/2022, Pregão Eletrônico nº 12/2022, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

**1.2 – Do Gerenciamento**

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através do CHEFE DE GABINETE, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

**2.1 – Da Definição do Objeto**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ADMINISTRATIVO DOS MESMOS**

**2.2 – Do Detalhamento do Objeto**

2.2.1 – A descrição do objeto e a quantidade de cada item estão relacionados na tabela do Anexo I

**Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento**

3.1 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta.

3.2 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.3 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal Eletrônica seja devidamente atestada e vista pela unidade solicitante.

3.4 - Prazo de pagamento: O pagamento fica condicionado à liberação do sistema.

**Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto**

**4.1 – Do Fornecimento do Objeto**

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma INTEGRAL, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

**4.2 – Do Prazo e Condições de Entrega**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**4.1** - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desse pregão de forma integral e como requisitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento. O material/produto desta licitação será fornecido e entregue diretamente na sede da Prefeitura ou conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

**4.1.1** - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente;

**4.1.2** – Na AF – autorização de fornecimento constará a listagem dos materiais a serem fornecido, bem como os preços unitários de cada item e o somatório da AF;

**4.2** - Não será aceito qualquer fornecimento de materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, como também com itens faltosos da lista constante da AF – autorização de fornecimento.

**4.3** – Os materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

**4.4** – A CONTRATADA não poderá fornecer materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

**4.5** – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF – autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

**4.6** – A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

**4.7** – O Chefe de Gabinete, será a responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir o item recebido, para aceita-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

#### **Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação**

5.1 - O presente Instrumento terá vigência sera de até 12 meses.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços.

#### **Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento**

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal ao Almojarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

#### **Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.**

CNPJ n.º: 18.308.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

6.1.3 – A Nota Fiscal Eletrônica emitida deverá conter os seguintes dados:

d) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- e) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;
- f) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes**

#### **7.1 – Das Obrigações da Contratada**

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará em multa, conforme item 11.2 deste instrumento.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.9 - Fornecer os produtos somente a servidores municipais que apresentarem a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável

#### **7.2 – Das Obrigações Da Contratante**

7.2.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

7.2.2 – Receber os produto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520 e 8.186/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



#### **Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto**

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, sempre em atendimento as especificações contidas neste Contrato.

8.1.2 – Qualquer produto poderá, no decorrer do Contrato, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até **2** (dois) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do vencimento do Contrato.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Cláusula Nona – Do Reajustamento**

9.1 - O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprove os reajustes, e ainda mediante autorização da Contratante com fulcro no art 65,II, alínea "d" da Lei 8666/93.

9.2 No interesse da Prefeitura Municipal de Passa Vinte o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão**

10.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.186/93 e legislação subsequente.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.

11.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior**

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária**

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 - 00.01.08 - APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS R\$ 440.982,07

4.4.90.52.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028 - 00.01.01 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO MUNICIPAL R\$ 291.725,09

4.4.90.52.00.2.06.04.10.301.0010.1.0021 - 00.01.08 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE R\$ 424.291,92

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

As partes elegem o foro da comarca de Aiuruoca Minas Gerias, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Passa Vinte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

\_\_\_\_\_  
Caroline da Silva Simões  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Wellington Guilherme da Silva  
Diretor do Departamento Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
**ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
\_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 12/2022**

Aos dias do mês \_\_\_\_\_ de 2022, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândico Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato representado pelos Diretores dos Departamentos da Prefeitura de Passa Vinte, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico





Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do Processo nº 62/2022

**RESOLVE:**

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

**01 - Do Objeto**

Registrar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ADMINISTRATIVO DOS MESMOS**, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

**02 - Da Validade do Registro de Preços**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

**04 – Dos Valores**

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **12/2022**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº Decreto **Municipal N.º 328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017** que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº **12/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço definido após a fase de lances, no Pregão nº **12/2022** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - Do Local e Prazo de Entrega**

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

III - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade do Município. As aquisições serão para atender a necessidades municipais, os projetos em andamento e as Secretarias.

**06 – Das Obrigações da Contratante:**

6.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2 – Das obrigações da Contratada:**

6.2.1 - Executar o objeto deste nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.2.2 - Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE com respeito à execução do objeto;

6.2.3 - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.2.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6.2.5 - Cumprir todas as condições e prazos fixados no edital ou outros que venham a ser fixados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;

6.2.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, a pedido do PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE;

6.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 - Não transferir ou ceder o o objeto do presente edital a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da ADMINISTRAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



#### **07 - Do Pagamento**

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

#### **08 - Das Penalidades**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial da Ata de Fornecimento o, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 39º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **09 - Dos Reajustamentos de Preços**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 12/2022 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **10 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **11- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;  
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - Da Autorização de Fornecimento**

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

**13 - Das Disposições Finais**

**I** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 12/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de            2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Caroline da Silva Simões  
Diretor do Departamento Municipal de Educação  
**Orgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Wellington Guilherme da Silva  
Diretor do Departamento Municipal de Administração  
**Orgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte  
CNPJ 18.338.210/0001-50

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**  
**Orgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Empresa XXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico